



**DECRETO Nº 3.306/2022**

*(25 de novembro de 2022)*

Dispõe sobre: *“O uso de máscaras de proteção individual e dá outras providências.”*

*NIVALDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,  
Considerando o Decreto Estadual nº 67.299, de 24 de novembro de 2022, que restabelece a redação dada para o inciso I do art. 2º do Decreto nº 65.897, de 30/07/2021, pelo art. 1º do Decreto nº 66.575, de 17/03/2022;  
Considerando o aumento de casos de contágio pelo vírus COVID-19;  
Considerando a necessidade medidas de controle e prevenção decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19;  
Considerando ainda as orientações de prevenção estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde,*

**DECRETA**

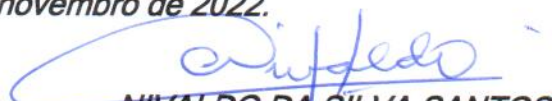
**Art. 1º.** É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual no município de Franco da Rocha, para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), nos seguintes locais:

- a) locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- b) meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

**Art. 2º.** Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nos ambientes fechados e com aglomeração de pessoas

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **28 de novembro de 2022.**

*Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 25 de novembro de 2022.*

  
**NIVALDO DA SILVA SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

**Publicado na Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.**